



**AABB SÃO LUÍS (MA)**  
**ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO, DE**  
**ADMINISTRAÇÃO e FISCAL MANDATO 2014/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento aos Arts. 13º - I e 33 do Estatuto Social, e Art. 4º do Regulamento das Eleições da AABB SÃO LUÍS, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º - III, do Regulamento de Eleições, convoca os sócios da AABB - São Luís (MA) para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **24 de agosto de 2014 (domingo)**, na sede social do Clube, sito na Av. dos Holandeses, 08, São Marcos, com início às 08h30min (oito horas e trinta minutos) em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados aptos a votarem, ou às 09h (nove horas) em segunda convocação, com qualquer número de sócios, e término às 17h (dezessete horas), com o fim específico de eleger para o mandato que vai de 01/09/2014 a 31/08/2017, membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo e de Administração e 02 (dois) membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, observando-se o seguinte:

**2.** O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB-SÃO LUÍS e pelo seu Estatuto Social.

**3.** De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições da AABB-SÃO LUÍS, as inscrições dar-se-ão da seguinte forma:

- a) As inscrições das Chapas dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal serão por meio de requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando:
- I. relação de todos os componentes (titulares e suplentes) e respectivos cargos a que concorrem;
  - II. autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e
  - III. declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto da AABB.

**4.** As chapas deverão ter a seguinte composição:

- I - Para o Conselho Deliberativo: 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes para cada grupo de 200 (duzentos) sócios ou





fração de duzentos avos, limitados a, no mínimo, 05 (cinco) efetivos e 05 (cinco) suplentes.

II - Para o Conselho de Administração: Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Financeiro, Vice-Presidente Social, Vice-Presidente de Patrimônio, Vice-Presidente de Marketing, Vice-Presidente de Aposentados, Vice-presidente de Futebol, Vice-Presidente de Outros Esportes e Jornadas e seus suplentes.

III - Para o Conselho Fiscal: 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes.

a) Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração não haverá o registro de suplente.

b) Serão responsáveis pela chapa os 03 (três) primeiros signatários, sendo que somente eles poderão expressar-se em nome dela.

**5. Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal e de Vice-Presidentes Administrativo, Financeiro e de Aposentados.**

I - ser associado na categoria EFETIVO há mais de 5 anos ininterruptos e estar em dia com suas obrigações;-e

II - ser funcionário do Banco do Brasil:

a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;

b) no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. 48, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Estatuto da AABB, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

III - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

IV - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

§ 1º - - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal, respeitado o contido no Art. 13:

I - ser associado há mais de 2 anos ininterruptos e estar em dia com suas obrigações;

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

Avenida dos Holandeses, 08, Ponta do Farol, CEP 65.077-635 - São Luís-MA  
Fones: Administração e Finanças 98-3235-1638; Secretaria 3235-6924; Esportes 3227-6404; Chalés 3227-2734

[www.saoluis.aabb.com.br](http://www.saoluis.aabb.com.br)  
e-mail: aabbsaoluis@elo.com.br



6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

DATA	EVENTO	REGULAMENTO
10/07/2014	1) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral (45 dias antes das eleições)	Art. 1º do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís
25/07/2014	2) Publicação de Edital pelos meios disponíveis (30 dias antes das eleições).	Art. 4º, Inciso I do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís
26/07/2014	3) Início do período de inscrição de chapas eleitorais.	Dia seguinte ao da publicação do Edital
04/08/2014	4) Encerramento do prazo de inscrições de chapas eleitorais.	Art. 11 do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís
06/08/2014	5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita (2 dias úteis a partir do requerimento)	Art. 11, § 2º do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís
08/08/2014	6) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas (2 dias úteis a partir do indeferimento).	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís
12/08/2014	7) Homologação das chapas eleitorais (2 dias úteis após a regularização das exigências)	Art. 11, § 4º do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís
14/08/2014	8) Divulgação das chapas eleitorais (2 dias úteis após a homologação)	Art. 19 do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís
15/08/2014	9) Início da campanha eleitoral (1 dia após a divulgação das chapas)	Art. 19, § 1º do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís
24/08/2014	10) Votação das chapas eleitorais (45 dias após o item 1)	Art. 22 do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís
24/08/2014	11) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral (até o encerramento da votação das chapas)	Art. 31 do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís







24/08/2014	12) Apuração e Divulgação do resultado das eleições (logo após o encerramento da votação)	Art. 29 do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís
24/08/2014	13) Proclamação da Chapa vencedora.	Art. 33 do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís
26/08/2014	14) Prazo final para Proclamação da Chapa Vencedora (2 dias úteis a após a divulgação).	Art. 33, § 1º do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís .
01/09/2014	15) Posse dos integrantes da chapa eleita.	Art. 35 do Regulamento de Eleições da AABB-São Luís

7. A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

- I – para o Conselho Deliberativo e de Administração; e
- II – para o Conselho Fiscal.

8. As eleições serão realizadas em um só turno, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos, conforme determinado pelo Regulamento das Eleições.

9. Poderão votar os associados efetivos e demais categorias admitidos até 90 (noventa) dias antes das eleições que estejam em gozo de seus direitos e em dia com as contribuições sociais até o dia anterior ao pleito.

a) Não poderá votar o associado que esteja cumprindo penalidade de suspensão, imposta pelo Conselho de Administração, mesmo que haja recurso pendente de exame pelo Conselho Deliberativo.

10. O Regulamento com as instruções completas sobre as eleições deverá ser solicitado pelos interessados diretamente ao Presidente da Comissão eleitoral, ou na Secretaria do Clube, não podendo, qualquer parte alegar, em seu benefício, o desconhecimento desse normativo.

São Luís (MA), 25 de julho de 2014